



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 028, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DEFINE A COMISSÃO ESPECIAL DA 26ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRESIDENTE KENNEDY – EXPOKENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso VI e art. 72, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando que a Festa de Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy se tornou um marco nas tradições do nosso Município, reconhecida como uma das maiores manifestações artística e agropecuária do Sul do Estado, especialmente pelo Município possuir a maior bacia leiteira do Estado; Considerando que o Município cada vez mais abraçou o evento e a partir de 2001, com o recebimento dos Royalties de petróleo, em que a Prefeitura passou a ser a única promotora do evento, tornando-se uma das maiores festas do Sul do Estado do Espírito Santo; Considerando que a Festa incentiva o Setor Agropecuário do Município, com ênfase no seu maior potencial, que é a produção do leite, bem como fomenta o turismo e o comércio local; Considerando que a Festa acontecerá de 9 a 13 de julho de 2025 e contará com Shows Nacionais, Regionais, Concurso Leiteiro, Rodeio e Praça de Alimentação; Considerando que as festividades se aproximam e que os procedimentos administrativos demandam tempo e dedicação:

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Especial da 26ª Festa de Exposição Agropecuária – 26ª EXPOKENNEDY:

I - Presidente e Vice-Presidente:

- a) Sayle Porto Borges;
- b) Rômulo Miranda Machado Tinoco.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Secretários:

- a) Fabrício Cordeiro da Cruz;
- b) Karem Martins Campos.

III - Tesoureiros:

- a) Erica dos Santos Martins;
- b) Patrícia Conti Ferreira.

IV - Concurso Leiteiro:

- a) Renato Carlos Gomes;
- b) Francisco de Assis Matta de Araújo;
- c) Santhiago Gomes Macedo.

V - Eventos/Estrutura/Organização:

- a) Filipe Martins Viana;
- b) Jorgian de Lima Gomes;
- c) Márcio Farge Ceccon;
- d) Tadeu dos Santos Cordeiro.

VI - Secretaria de Segurança Pública:

- a) José Tadeu da Silva;
- b) Roberto das Dores de Almeida;
- c) Marco Antônio Dias Pinto;
- d) Nilson Magalhães Macedo;
- e) Paulo Henrique Klen Soares Ferreira.

VII - Secretaria de Saúde:

- a) Alessandra das Neves Lima;
- b) Lucas Pereira Rodrigues;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Rodrigo Amaro Cordeiro da Cruz.

VIII - Secretaria de Obras e de Serviços Públicos:

- a) Luiz Fernando Busato Barros;
- b) Edson Vander Moreira;
- c) Marcelo Fernandes Paes;
- d) Washington Paixão Dias;
- e) Jarbas de Oliveira Couto;
- f) Marcelo Henrique Oliveira Teixeira.

IX - Comunicação:

- a) Skarlady Rangel de Souza;
- b) Deleon Pereira de Souza;
- c) Ângela Monteiro Benevides Cabidelli.

X - Localização/Organização de Barracas:

- a) Jorgian de Lima Gomes;
- b) Alexandre Martini de Backer;

XI - Secretaria de Transporte e Frota:

- a) Francisco Carlos dos Santos.

XII - Secretaria de Fazenda:

- a) Carlos Antônio Santiago.

XIII - Apoio Operacional:

- a) Washington Paixão Dias;
- b) Mariana Zanoteli Gomes Fornazier.

Art. 2º. A Comissão terá atribuição de planejar, organizar, coordenar e fiscalizar todos os procedimentos referentes a festividade.

**MUNICÍPIO DE
ESTADO I**

Art. 3º. A Comissão terá ampla liberdade para tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades, podendo, inclusive, abrir e movimentar Conta Bancária, onde deverão ser procedidas todas as movimentações relativas às despesas e receitas, e solicitar junto às outras Secretarias os equipamentos, materiais e providências que se fizerem necessárias para a realização da festividade.

§ 1º. A movimentação da Conta Bancária a ser aberta, deverá conter as assinaturas do Presidente ou Vice e, de pelo menos, um Tesoureiro.

§ 2º. Qualquer valor recebido pela Comissão deverá ser depositado, de forma identificada, diretamente em conta corrente que será aberta para esta finalidade.

§ 3º. Os tributos municipais decorrentes do licenciamento do comércio eventual ou ambulante serão recolhidos através de DAM emitido junto à Divisão de Arrecadação Tributária do Município, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Após conclusão da Festa, a Comissão deverá apresentar relatório detalhado de suas atividades, assinado pelo Presidente ou Vice e, pelo menos, um Tesoureiro e demais membros atuantes, juntamente com toda a documentação relacionada à festividade, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 12 de junho de 2025.



Fabio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



Filipe Martins Viana
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



CERTIDÃO
Certifico que Decreto N.º 028
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 13/06/25
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES